

AUTORIZO, desde logo, a transferência do autuado à CRRMOC, vez que a Delegacia de Polícia encontra-se interditada.

Na forma estabelecida no art. 8º, §§ da Recomendação nº 62, de 2020 do CNJ, determino seja observado o protocolo das autoridades sanitárias, com o encaminhamento do preso à rede de saúde para diagnóstico, comunicação e atendimento previamente ao ingresso no estabelecimento prisional, notificando-se posteriormente o juízo competente para o julgamento do processo.

À Secretaria para que inclua o nome do autuado na lista de presos provisórios desta Unidade e para que inclua o presente mandado no BNMP. (Grifos nossos)

Em que pesem os argumentos lançados pela defesa, não verifico a presença de elementos que justifiquem a concessão de liminar, eis que a prisão do paciente encontra-se devidamente regular, conforme apresentado, e obedeceu a todos os ditames legais, não tendo a impetração demonstrado a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, razão pela qual a indefiro.

Ante o exposto, solicito as informações à autoridade tida como coatora, nos termos da Resolução n.º 004/2003 – GP e Provimento Conjunto nº 008/2017, acerca das razões apresentadas pelo impetrante.

Após, encaminhe os autos a Procuradoria de Justiça, para manifestação.

Cumpra-se.

Belém/PA, 18 de Junho de 2020.

Desa. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargadora Plantonista

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2020: Faço público a quem interessar possa que, para a 16ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 1º de julho de 2020, e término às 14h do dia 8 de julho de 2020, também foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 15ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2020.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ¿ Agravo Regimental em Agravo de Instrumento (Processo Judicial Eletrônico nº 0802127-47.2019.8.14.0000)

Agravante: Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (Adv. Sylvio Clemente Carloni ¿ OAB/SP 228252, Flávio Augusto Queiroz Montalvão das Neves - OAB/PA 12358)

Agravado: Vice-Presidente do TJE/PA

Interessado: Ely Salim Khayat (Advs. Gustavo Freire da Fonseca ç OAB/PA 12724, Brahim Bitar de Sousa - OAB/PA 16381)

Procuradora de Justiça: Leila Maria Marques de Moraes

RELATORA: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

2 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0804590-93.2018.8.14.0000)

Impetrante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Advs. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva ç OAB/PA 12614, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva ç OAB/PA 22273)

Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Alepa

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradores do Estado Daniel Cordeiro Peracchi ç OAB/PA 10729 e Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho ç OAB/PA 1629)

Procurador-Geral de Justiça: Gilberto Valente Martins

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

3 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0802447-68.2017.8.14.0000)

Impetrante: Sílvia Raquel Castanhos Sabat (Adv. Manoel de Jesus Silva Filho ç OAB/PA 7448)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado José Rubens Barreiros de Leão ç OAB/PA 5962)

Procurador-Geral de Justiça: Gilberto Valente Martins

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

4 ç Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0807586-64.2018.8.14.0000)

Recorrente: Ministério Público do Estado do Pará ç MPPA (Procurador-Geral de Justiça Gilberto Valente Martins)

Recorrido: Município de Ipixuna do Pará

Recorrido: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Procurador-Geral de Justiça: Gilberto Valente Martins

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN